



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – Prefeitura Municipal de Caxias - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1184/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – MA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON E A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - REALIZADO POR ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2021, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luis Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA e a empresa **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.353.510/0001-54, sediada na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65.636-210, e-mail: licitacao.globaldistribuidora@gmail.com, fone: (99) 3212-3003 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Thyago Layron Sampaio de Abreu**, brasileiro, solteiro, portador do RG 2.578.756-SSP-PI e CPF 032.244.343-17, resolvem em comum acordo firmar o presente **Contrato de aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades**, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, por meio de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 015/2022** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2021 do Município de Caxias – MA, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0231/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades**, conforme especificações e demais exigências previstas no termo de referência, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente. Observará também ao disposto no art. 15º, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Item	Produto	Qdade	Marca	Und	Pr.Unit	Pr. Total
47	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML FRASCO PLÁSTICO FOSCO, RESISTENTE A QUEDA, COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE	735	J.Prolab/J.Prolab	Unid	4,50	3.307,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	DE 500 ML.					
48	ALMOTOLIA BICO RETO, DESCARTÁVEL, ÂMBAR 250 ML, FRASCO PLÁSTICO FOSCO, RESISTENTE A QUEDA, COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250 ML.	480	J.Prolab/J.Prolab	Unid	3,50	1.680,00
49	ALMOTOLIA BICO RETO, DESCARTÁVEL, ÂMBAR 500 ML, FRASCO PLÁSTICO FOSCO, RESISTENTE A QUEDA, COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML.	495	J.Prolab/J.Prolab	Unid	4,50	2.227,50
50	ALMOTOLIA BICO RETO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE 250 ML FRASCO PLÁSTICO FOSCO, RESISTENTE A QUEDA, COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250 ML.	4000	J.Prolab/J.Prolab	Unid	3,50	14.000,00
72	ATADURA TIPO CREPOM, 10 CM X 21,8 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 10 CM X 21,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO).	7624	Mda/Mda	Pct	5,79	44.142,96
86	BANDAGEM REDONDA (VACINAÇÃO), ATÓXICO, SENSIBILIZAÇÃO BAIXA, EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE CONFORMIDADE. CX C,500.	240	Blood Stop/Amp	Cx	21,00	5.040,00
191	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR T, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RIGIDA "U" VALVULA ANTI REFLUXO TIPO MEMBRANA CAMARA DE PASTERUR FLEXIVEL, FILTRO DE AR HIDROFOBO. CORDÃO PARA DEAMBULAÇÃO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL, 120CM DE CUMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO 0,9 CM, PINÇA OU CLAMP PARA VEDAÇÃO, CONECTOR ESCLODADO PARS SONDA URETOR, VESICAL COMN PONTO DE COLETA, TUBO DE SAÍDA CENTRAL E VERTICAL. ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA	3104	Ciru/Feather Safety	Unid	3,68	11.422,72
192	COLETOR UNIVERSAL C, TAMPA DE ROSCA 80 ML. PARA ESCARRO, FEZES, URINA E SECREÇÕES, EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO.	10320	Cral/Cral	Unid	0,38	3.921,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	COM TAMPA DE ROSCA.					
211	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, 10CM X 20CM.	80	Casex/Casex	Pct	40,00	3.200,00
214	DEPÓSITO PARA PORTA LÂMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL), FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), UTILIZADO EM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS HISTOLÓGICOS E CITOLÓGICOS, CUBA VERTICAL COM RANHURAS, TAMPA COM TRAVA DE ROSCA, CAPACIDADE, 3 LÂMINAS.	2000	Cral/Cral	Unid	0,48	960,00
273	FILME P, RAIOS,X, TAMANHO 18 X 24 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C, 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	270	Fujifilm/Fujifilm	Cx	129,00	34.830,00
276	FILME P, RAIOS,X, TAMANHO 24 X 30 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C, 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	99	Fujifilm/Fujifilm	Cx	219,24	21.704,76
277	FILME P, RAIOS,X, TAMANHO 26 X 36 CM, DI,HL CX C, 150 PELÍCULAS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	180	Fujifilm/Fujifilm	Cx	337,50	60.750,00
310	FIO CIRUR. ÁCIDO POLIGLICOLICO 3,0 C,AGULHA (VICRYL), FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 3,0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1,2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 36 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	48	Shalon/Shalon	Cx	225,84	10.840,32
311	FIO CIRUR. ÁCIDO POLIGLICOLICO 4,0 C,AGULHA (VICRYL), FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 4,0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1,2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E	48	Shalon/Shalon	Cx	225,84	10.840,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 36 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.				
342	FIO P, SUTURA SIMPLES 0 C, AGULHA, FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	160	Shalon/Shalon	Cx	119,10 19.056,00
343	FIO P, SUTURA SIMPLES 1.0 C, AGULHA, FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, COM AGULHA DE 3,8, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	80	Shalon/Shalon	Cx	119,10 9.528,00
349	FIO P, SUTURA SIMPLES 5.0 C, AGULHA, FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A	54	Shalon/Shalon	Cx	119,10 6.431,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.					
356	FITA TESTE P, AUTOCLAVE – UNID, FITA TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, USO EM AUTOCLAVE, ASPECTO, ADERÊNCIA E COM ALTERAÇÃO DE COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A ALTA TEMPERATURA, EMBALADO EM ROLO COM 19MM X 30M, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	1250	Missner/Missner	Rolo	4,76	5.950,00
361	FIXADOR MANUAL P, RAIO XGL.	20	IBF/IBF	GI	250,00	5.000,00
365	FLUXÔMETRO OXIGÊNIO 0.30 LPM.	6	Haosi?Doamx Industria	Unid	101,90	611,40
379	FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE DESCARTÁVEL, COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E AFIXADAS EM POSIÇÃO SIMÉTRICAS QUE GARANTA AJUSTE PERFEITO AO CORPO, FIOS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATÉ 8(OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, ATÓXICA, PESO USUÁRIO ACIMA DE 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	9	Nathy/ERS Industria Medix/Top Glove	Pet	5,10	45,90
462	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 0.	14	Well Lead/Well Lead Medical	Unid	96,00	1.344,00
478	MOCHILA 192 PARA ACESSO VENOSO VERMELHA.	25	Resgate SP/Ortocenter	Unid	190,00	4.750,00
479	MOCHILA 192 PARA VIAS AEREAS ADULTO AZUL.	25	Resgate SP/Ortocenter	Unid	190,00	4.750,00
480	MOCHILA 192 PARA VIAS AEREAS PEDIATRICAS VERDES.	25	Resgate SP/Ortocenter	Unid	190,00	4.750,00
493	PAPAGAIO EM AÇO INOX, TIPO JARRA, CAPACIDADE DE 1L.	120	Fortinox. V.Augusta	Unid	120,30	14.436,00
520	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO.	20	Fortinox. V.Augusta	Unid	630,00	12.600,00
521	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL.	20	Fortinox. V.Augusta	Unid	441,00	8.820,00
527	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, PEDIATRICA EM MADEIRA MARFIM, ESCALA DE 10CM GRADUAÇÃO EM MILIMETROS, NUMERADAS A CADA CENTIMETRO, POSSUI MARCADOR REMOVIVEL.	14	Modelo/Modelo Moveis	Unid	119,00	1.666,00
533	REGULADOR PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA O2.	48	Haosi/Domax Industria	Unid	460,00	22.080,00
667	TALA ARMADA EM EVA EXTRA G.	100	Resgate SP/Ortocenter	Unid	24,00	2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

677	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL FAIXA DE MEDIÇÃO 32°C À 42°C, ALIMENTAÇÃO, 01 PILHA DE 1.5V LR41. TIPO BOTÃO. FUNÇÃO AUTO, DESLIGAMENTO, APÓS 10 MINUTOS, INSTRUMENTO À PROVA D'ÁGUA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1000	Incoterm/Cotronic Technology	Unid	16,58	16.580,00
688	TUBO DE LÁTEX Nº 204 PCT C, 15 M, COM ESPESSURA E DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, AUSENTE DE EMENDAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO COM AGENTES QUÍMICOS OU VAPOR ÚMIDO, NÃO DEVENDO DESPRENDER UMIDADE, OLEOSIDADE, ODOR INTENSO E NÃO COLABAR.	160	Lemgruber/Industria Frontinense	Pct	81,50	13.040,00
690	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250ML PARA AR COMPRIMIDO COM EXTENSÃO E MÁSCARA.	120	Haosi/Domax Industria	Unid	39,90	4.788,00
VALOR TOTAL						387.494,3

1.2 São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta e os documentos e certidões apresentados pelo CONTRATANTE no processo administrativo nº 01117/2021 que dá origem a adesão a ata de SRP e ao presente contrato, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

1.3. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 015/2022** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2021 do Município de Caxias – MA, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0231/2021 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato, será até o dia **31/12/2022** contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da aquisição dos objetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 387.494,38 (Trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.0 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município:

Projeto Atividade: 1705 – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2223 – Incentivo por Desempenho – Previne Brasil, Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade - PMAQ; 1723 - Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19-MAC, 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127-Manutenção do SAMU; 2129–Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 102-304; 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-208; 102-214; 102-101; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou em prazo inferior desde que cumprida todas as obrigações e realizada todo os atos de entrega e recebimento pela finalização e processamento da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4 Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.11 A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.12 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços unitários estabelecidos para os materiais, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do dia da cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos medicamentos.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço do atualizado até o último reajuste efetuado.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto da contratação de que trata o presente instrumento, dar-se-á gradualmente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA junto ao contratante, face a necessidade, em até 02 (dois) dias úteis após a expedição da Ordem de Fornecimento.

8.2 A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF e/ou Nota de Empenho, que poderá ocorrer através de resposta ao e-mail de envio ou contato telefônico.

8.3 A entrega será realizada no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

Saúde, localizado na av. Teresina S/N, Bairro Parque Piauí I na cidade de Timon-MA, no horário das 7h30 às 13h30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira;

8.4 Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.5 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.6 Os produtos devem ser novos, entendido como de primeira utilização e atender a todas as especificações técnicas contidas nesse termo de referência, no contrato e na proposta do contratante. Devendo estar nos padrões da ANVISA.

8.7 Será vedado o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

8.8 Os produtos devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, registro, lote, data de fabricação, validade que os identifiquem e os qualifiquem e em conformidade com as normas da ANVISA, sob pena de recusa.

8.9 Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

8.10 A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no presente termo de referência e contrato;

8.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O prazo para substituição dos produtos entregues fora das especificações é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.12 A entrega deverá ser realizada na presença de servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para esta finalidade.

8.13 O recebimento e a aceitação dos produtos ocorrerão em duas etapas, na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

8.13.1 PROVISORIAMENTE: 01 (um) dia após a entrega pela CONTRATADA, para conferência da conformidade do material com as especificações e condições contidas no Termo de Referência e neste contrato;

8.13.2 DEFINITIVAMENTE: em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a realização da análise da conformidade; mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

8.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização e realização dos fornecimentos ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Compras e Contratos da SEMS, por meio do servidor **Francisco das Chagas de Mesquita Chaves**, CPF nº 847.975.253-04, designado para esta fiscalização conforme portaria nº 03/2021 de 01 de fevereiro, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente termo, e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carregos edescarrego - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

10.5 Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

10.6 Efetuar a troca do produto que for (em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

10.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 3.078, de 1990);

10.11 Tendo em vista a possibilidade de ajustes e ações a serem implementadas por meio de programas e projetos Município de Timon e organismos nacionais e internacionais, A CONTRATADA deverá atender, além da legislação nacional, as regras específicas de organismos com acordo vigente para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso dos recursos destinados a esta contratação, ficando esta obrigada que a CONTRATADA deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

10.12 Os contratados/licitantes deverão permitir que o organismo nacional ou internacional inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo referido organismo.

10.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.14 É dever da CONTRATADA conhecer e cumprir todas as condições deste Termo de Referência e as cláusulas do instrumento contratual;

10.15 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

10.16 Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento do objeto discriminado neste Termo de Referência.

10.17 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

expressa autorização do Órgão Contratante.

10.19 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência

10.20 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anomalias que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

10.21 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros, entregas relacionadas ou objeto.

10.22 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, instalação, manutenção preventiva, corretiva, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

11.1.2 Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento do objeto contratado.

11.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

11.1.4 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

11.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

11.1.6 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

11.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

11.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor (es) especialmente designado(s);

11.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.10 Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

11.1.11 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

11.1.12 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento dos produtos especificados nesse contrato;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, e ainda artigos 31, 37, 83 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993 a Contratada que:

12.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3 Apresentar documentação falsa;

12.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no instrumento;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6 Não mantiver a proposta;

12.1.7 Cometer fraude fiscal;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não tenham o compromisso assumido injustificadamente.

12.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, caso o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.2.1 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

12.4.2.2 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon – MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.4.2.3 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

12.4.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.5.1 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática cause ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

12.5.2 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 12.3.1, 12.3.2, 12.3.5, 12.3.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

12.6 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

12.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

12.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no **Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon - MA**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2.1 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON****RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

Processo Administrativo: 0662/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e serviços complementares da área do grão dos bairros Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planalto Formosa (proximidades do CAIC) na cidade de Timon/MA, conforme especificação e detalhamentos no edital e anexos. Sessões: 16/05/2022 e 26/05/2022. **ATO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência após a sessão de abertura dos envelopes de propostas realizada na data de 26/05/2022 em que submeteu ao setor de engenharia para análise da conformidade técnica das mesmas, vindo a ser lavrado o parecer técnico assinado em 26/05/2022 que passou a subsidiar e vincular a presente decisão, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços ao Edital da Concorrência 002/2022 para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Edital e anexos, da seguinte forma: a empresa **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI**, CNPJ: 02.725.914/0001-45 que foi declarada habilitada, **esta com sua proposta classificada com o preço global de R\$ 9.182.130,66 (nove milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, vindo a ser declarada vencedora do certame licitatório por atender aos critérios formais e legais e todas as condições previstas no edital e anexos, conforme razões expostas em parecer técnico, atas e demais documentos autuados no processo administrativo em epígrafe. Da presente decisão fica aberto o prazo da 05 (cinco) dias úteis a ser contado da data da publicação do presente ato, conforme disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93. Timon, Maranhão, 26 de maio de 2022. Liliene da França Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 068/2022**

Processo Administrativo nº 1184/2022 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 003/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 078/2021, do Município de Caxias - MA, conforme Termo Liberação Administrativo. Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 01/04/2022.**Homologação:** 23/05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Médico Hospitalar.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: BIOMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 06.881.482/0001-12.

Valor Estimado: R\$ 292.873,53 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Contrato Assinado em: 26/05/2022**ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON****CONTRATO Nº 069/2022**

Processo Administrativo nº 1184/2022 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 15/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 078/2021, do Município de Caxias - MA, conforme Termo Liberação Administrativo. Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 01/04/2022.**Homologação:** 23/05/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Médico Hospitalar.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.353.510/0001-54.

Valor Estimado: R\$ 387.494,38 (Trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Contrato Assinado em: 26/05/2022**ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON****CONTRATO Nº 070/2022**

Processo Administrativo nº 1184/2022 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 22/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 078/2021, do Município de Caxias - MA, conforme Termo Liberação Administrativo. Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 01/04/2022.**Homologação:** 23/05/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Médico Hospitalar.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.147.706/0001-16.

Valor Estimado: R\$ 899.739,76 (Oitocentos e noventa e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Contrato Assinado em: 26/05/2022**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 57/2022. Objeto: Aquisição de material permanente em geral: mobiliários, eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 297/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** E. DANTAS BRANDÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74. **Valor total estimado:** R\$ 145.900,00. **Data Contrato:** 01/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 58/2022. Objeto: Aquisição de material permanente em geral: mobiliários, eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 301/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** L. S. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95. **Valor total estimado:** R\$ 34.577,84. **Data Contrato:** 01/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 60/2022. Objeto: Aquisição de material permanente em geral: mobiliários, eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 303/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** V. R. COSTA EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 21.111.336/0001-00. **Valor total estimado:** R\$ 417.500,00. **Data Contrato:** 01/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 63/2022. Objeto: Aquisição de material permanente em geral: eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 309/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Ecomais Ar Condicionados Ltda, CNPJ sob o nº 39.368.629/0001-24. **Valor total estimado:** R\$ 141.800,00. **Data Contrato:** 05/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 64/2022. Objeto: Aquisição de material permanente em geral: mobiliários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 307/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** K V BEZERRA, CNPJ sob o nº 05.587.629/0001-01. **Valor total estimado:** R\$ 19.800,00. **Data Contrato:** 05/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON

Contrato nº 65/2022. Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 017/2021; Liberação nº 335/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** J R PESSOA FILHO EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 18.941,00. **Data:** 05/04/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON

Contrato nº 67/2022. Objeto: Aquisição de material permanente em geral: eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 305/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Ventisol da Amazonia Indústria de Aparelhos Elet. Ltda, CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79. **Valor total estimado:** R\$ 42.400,00. **Data Contrato:** 06/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**Contrato nº 004/2022**

Processo Administrativo nº 0989/2021

Pregão Presencial nº 054/2021

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Contratante: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA

CNPJ da contratada: 05.864.306/0001-00

Objeto: Serviços de engenharia de sinalização viária no sistema viário do Município de Timon/MA

Vigência: 12(dozes) meses

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: Unidade: 021302

Projeto Atividade: 1051

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 500

Valor Global Estimado: 1.686.200,76

Data da Assinatura: 23/05/2022

AVISO DE SUSPENSÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CGCL**

INTERESSADO: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTRANS, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de locação, manutenção corretiva e evolutiva do sistema de trânsito, através do talonário eletrônico e implantação do sistema de gerenciamento de infrações, sistema de cerca digital e sistema de análise de acidentes, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do município de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **ATO:** Fica suspensa a sessão marcada para dia 27/05/2022 às 10h10min, para atender a trâmite legal de resposta a manifestação sobre o edital.

INFORMAÇÕES. Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: Quésia Silva Feltosa.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
NO EXTRATO DE EMPENHO Nº 321004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO NA EDIÇÃO Nº 2.312 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 544,73 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
LEIA-SE: VALOR R\$ 624,77 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). A DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS

